



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres

1 Ata da 17ª (décima sétima) Reunião Ordinária da **Comissão Permanente de Defesa e Promoção**
2 **dos Direitos das Mulheres**, realizada no dia 10 de setembro de 2025, às 14h30min. Aos dez dias
3 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco reuniu-se a Comissão sob a Presidência da
4 vereadora Adriana Guimarães, com a presença das vereadoras Etienne Coutinho Musso e Mônica
5 de Souza Pontes Cordeiro. A reunião contou com a presença dos assessores Igor Rufino Vicente e
6 Gleuber Loureiro Oliveira Pereira (Gabinete Vereadora Etienne Coutinho), José Genivaldo de
7 Souza e Lorena Martins Dias Belarmino (Gabinete Vereadora Monica Cordeiro) e Welington
8 Tobias (Diretoria de Processo Legislativo) e das senhoras Ana Paula Siqueira Fink, Catarina de
9 Oliveira Siqueira e Vera Leite, integrantes do Coletivo Famílias pela Inclusão - Aracruz. A senhora
10 presidente declarou abertos os trabalhos e informou que a reunião ocorrerá em duas partes. 1ª
11 Distribuição de matérias: a senhora Presidente procedeu a distribuição de matéria conforme a
12 Tabela I. A vereadora Mônica Cordeiro, relatora do Projeto de Lei nº 055/2025, de autoria do
13 Poder Legislativo, solicitou à Diretoria de Processo Legislativo que verificasse junto à Secretaria
14 Municipal de Saúde se o prédio público, objeto de denominação do projeto, ainda não possui
15 denominação. 2ª Discussão com a sociedade: A senhora Presidente informou que as senhoras
16 integrantes do Coletivo Famílias pela Inclusão – Aracruz se fazem presentes para discussão sobre
17 algumas circunstâncias que ocorrem com as mães que possuem filhos autistas estudantes da rede
18 pública de ensino do Município de Aracruz; agradeceu a presença delas; e lhes concedeu a palavra.
19 A senhora Ana Paula agradeceu a comissão pela oportunidade de discussão; informou que ser mãe
20 de criança autista é uma condição que impacta diretamente toda a família; disse que as mães estão
21 preocupadas com a aplicação, no Município de Aracruz, da Lei Estadual nº 12.520, de 28 de julho
22 de 2025, que “Estabelece medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os
23 profissionais da educação no estado do Espírito Santo, denominados “SOS Educação”, pois
24 acredita que ela causará um sofrimento muito grande às famílias, pois a norma não traz a ressalva
25 para os alunos especiais que, diante de alguma crise, possam accidentalmente agir com violência
26 para com os profissionais da educação; afirmou que na novel legislação está ausente a função
27 social da escola (de integração), bem como as escolas municipais não têm recursos adequados -
28 tendo em vista a ausência de investimentos da Prefeitura e a pouca disponibilidade de
29 materiais/equipamentos na sala de recursos - e profissionais insuficientes, conforme previsto na
30 Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência); acrescentou que a Prefeitura Municipal
31 de Aracruz afirmou que contrataria mais servidores Assistentes de Educação (atual nomenclatura
32 do cargo de Auxiliar de Professos de Educação Básica – Apeb) para atendimento das crianças
33 autistas; afirmou que, no seu entendimento, a Lei estadual foi direcionada para as crianças autistas,
34 o que pode forçá-las a abandonar a escola e o procedimento nela previsto quando ocorrer casos de
35 violência, tais como acionar a Polícia Militar para registrar Boletim de Ocorrência, faz com que a
36 criança e/ou a família seja caracterizada como criminosa, quando não verdade o que há é apenas
37 uma condição de saúde especial: ser autista; e disse que a Lei em discussão fere direitos previstos
38 no Estatuto da Criança e do Adolescentes, pois prevê a imputação de crime à criança. A senhora
39 Presidente, vereadora Adriana Guimarães, relatou o caso de uma criança especial que, durante uma
40 crise, mordeu a servidora Apeb e a escola informou à Polícia Militar sobre o ocorrido, contudo, ao
41 ser comunicado, o Ministério Público notificou a Prefeitura Municipal por ela ter aplicado punição
42 no aluno e questionou se não haveria outra solução menos gravosa. Na sequência, a senhora
43 Presidente fez a leitura da Lei Estadual nº 12.520/2025 para discussão dos principais pontos. A
44 vereadora Mônica Cordeiro relembrou o caso de um estudante da Barra do Riacho que, depois de
45 agredir uma servidora Apeb, foi levado para a Delegacia de Polícia Civil, e após ser buscado pela



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres

46 mãe foi por ela esbofeteado e levado até a casa da servidora para pedir desculpas, onde continuou
47 sendo por ela agredido até que os vizinhos acionaram a Polícia Militar. O servidor José Genivaldo
48 de Souza informou que a Lei Estadual nº 12.520/2025 é ampla e o professor deve se atentar aos
49 casos específicos de cada aluno, não podendo generalizar sua aplicação, sendo o mesmo
50 entendimento corroborado com o servidor Gleuber Loureiro Oliveira Pereira. A senhora Ana Paula
51 informou que tem uma filha autista nível 3 de suporte, que fala pouco e usa comunicação
52 alternativa, e buscou recursos tecnológicos para ofertar à escola, bem como se disponibilizou para
53 passar as orientações aos servidores da educação, mas a Prefeitura não aceitou; relatou que numa
54 ocasião três pessoas tentaram conter sua filha na escola, agarrando-a, e foram por ela mordidas,
55 situação que gerou um Boletim de Ocorrência (um para cada pessoa); disse que a escola chamou-
56 os (os pais) na escola e não foram comunicados dos boletins; acrescentou que ao pedir cópia dos
57 boletins recebeu como resposta: "se você é assaltada na rua, você entrega o Boletim de Ocorrência
58 ao bandido ou à polícia que vai se encarregar disso?"; e, por conta disso, ajuizou ação contra a
59 Municipalidade. A senhora Presidente informou que a educação no Município de Aracruz teve
60 avanço, mas ainda há muito a ser melhorada, inclusive como foi apontado pelo Ministério Público
61 de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no processo das contas da Prefeitura
62 do exercício de 2023; e sugeriu às vereadoras que a Comissão possa solicitar uma reunião com o
63 Promotor de Justiça Dr. Marcelo e com a Secretaria Municipal de Educação para verificar como
64 será a aplicação da Lei Estadual nº 12.520/2025 em Aracruz. Nada mais havendo a tratar, a senhora
65 Presidente, vereadora Adriana Guimarães Machado, agradeceu a presença de todos, e deu por
66 encerrada a reunião e determinou a elaboração da presente Ata pelo servidor Wellington Tobias,
67 que, após lida e aprovada, segue assinada.

68
69 Adriana Guimarães ... (Presidente).....
70 Mônica de Souza Pontes Cordeiro
71 Etienne Coutinho Musso.....

2

Tabela I - Distribuição

- 73 • PLC - Projeto de Lei Complementar
- 74 • PLE - Projeto de Lei do Poder Executivo
- 75 • PLL - Projeto de Lei do Poder Legislativo
- 76 • PDL - Projeto de Decreto Legislativo
- 77 • PR - Projeto de Resolução

Projeto	Ementa	Autor(a)	Relator(a) anterior	Relator(a) atual
PLL 055/2025	Dispõe sobre a denominação da unidade de atenção primária à saúde situada no Bairro Santa Cruz.	Kapitão	-	Mônica Cordeiro

78

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003700340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 19/09/2025 13:12

Checksum: **206B9F25CC46048D6F8B22D18C25AFA3C7F2B925C189BA1B663B0B23D6986173**

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO** em 22/09/2025 13:51

Checksum: **320CEDBAE56E6A1ED415E454CE43276037D0F797235BD9EAD08A00D6EF27529D**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 22/09/2025 14:54

Checksum: **7F8CAE6A17D21DBB72CD51AC3776F9D45AEADA2C8198350C9AD558A7F2EA0EE1**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003700340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.